# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**Sexta-feira, 07 de junho de 2024** **Ano VI | Edição nº 867** **Página 1 de 20**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 16
***Outros Atos*** ..... 16


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guareí**
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**Câmara Municipal de Guareí**
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail – secretariasaude@guarei.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.267/0001-31
*RUA SIQUEIRA CAMPOS, 322*
*FAX: (15) 32581493 – Caixa Postal 31 – CEP 18.250-000 – GUAREÍ - SP*


**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE GUAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 46.634.267/0001-31, com endereço na Rua Professora Ana Cândida Rolim, 45, Centro, Guareí, Estado de São Paulo por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Diretora Municipal de Saúde e Gestora da pasta, Sra. Fabiana Pereira Rodrigues Soares.

**NOTIFICADA**: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na BR 480, nº 795 - Bairro Centro, CEP 99.740-000, município Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ(MF) 03.652.030/0001-70, representada pelo seu representante legal: João Ricardo Razzia Giacomel

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**Senhor Representante,**

1. A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** participou da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, Pregão nº18/2023, Processo nº 1393/2023.

2. Com a formalização do contrato e consequente dos termos nele previsto, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu **o empenho nº 669/2024 de 23/02/2024** o qual foi realizada entrega parcial, faltando os itens Biperideno 2mg -5.000 cprs, Clorpromazina 100mg - 400 cprs, Clomipramina 25mg – 400 cprs,

**empenho nº 652/2024 de 19/02/2024** em sua integralidade Levomepromazina 100mg – 1.000 cprs; **empenho nº1242/2024 de 16/04/2024** o qual foi realizada entrega parcial, faltando os itens: Alendronato de sódio 70mg – 500 cpr, Amoxicilina 500mg – 10.000 cprs, Tiamina 300mg – 1.200 cprs; **empenho nº 1304/2024 de 23/04/2024** em sua integralidade Prometazina 25mg – 7.000 cprs conforme anexo.

3. Apesar da autorização de empenho, seguido dos e-mails e contatos pelo telefônico realizados pela Chefe do Almoxarifado e Fiscal de Contratos deste órgão municipal, até a presente data a empresa não entregou todos os itens faltantes desses empenhos, descumprindo os prazos do edital e Ata de registro de preços e comprometem o planejamento e manutenção do serviço da secretaria municipal de saúde.

4. Como bem expresso na cláusula 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preço nº. 18/2023, a saber:

***"CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, conforme expedição pelo Setor de responsável da Prefeitura Municipal de Guareí. 5.2 – Os medicamentos serão recebidos no local indicado no termo contratual/nota de empenho, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial. 5.2.1 – Nos casos de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor os medicamentos devolvidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre pena das sanções previstas. 5.2.2 – A substituição dos medicamentos ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima. 5.2.3 – No Ato da entrega os medicamentos deverão conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. (grifei).***

5. Cabe ressaltar que, a secretaria de saúde realiza os pedidos de acordo com a demanda mensal, e a falta de medicamentos prejudicam a assistência aos usuários do serviço.

6. Esses medicamentos são de extrema necessidade, e a conduta da contratada está gerando prejuízos a Administração Pública e consequentemente, à Assistência à Saúde da população.

7. Destarte, conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Guareí vem, pela presente, notificar pela Vossa Senhoria – Representante **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ (MF) 03.652.030/0001-70 -** para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de medicamentos necessários para auxiliar atendimentos das Unidades de Saúde, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

8. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

9. Advirta-se: o não atendimento ao exposto caracteriza prejuízos à coletividade, sendo a persistência das inconsistências razões para rescisão unilateral e a aplicabilidade das sanções nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de junho de 2024.

**FABIANA RODRIGUES PEREIRA SOARES**
Diretora Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELISÂNGELA SIQUEIRA DE BARROS
Chefe do Almoxarifado
Fiscal de Contratos da Saúde
Portaria nº 60 de 02/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail – secretariasaude@guarei.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.267/0001-31
*RUA SIQUEIRA CAMPOS, 322*
*FAX: (15) 32581493 – Caixa Postal 31 – CEP 18.250-000 – GUAREÍ - SP*


**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE GUAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 46.634.267/0001-31, com endereço na Rua Professora Ana Cândida Rolim, 45, Centro, Guareí, Estado de São Paulo por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Diretora Municipal de Saúde e Gestora da pasta, Sra. Fabiana Pereira Rodrigues Soares.

**NOTIFICADA**: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Bairro Vila Virginia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.030-430, representada pelo seu representante legal: Luiz Carlos Gelotti

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: ATRASO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**Senhor Representante,**

1. A empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** participou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO , Pregão nº 18/2023, Processo nº 1393/2023.

2. Com a formalização do contrato e consequente dos termos nele previsto, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu o empenho nº1238/2024 DE 16/04/2024, medicamento Omeprazol sódico monoidratado 40 mg solução injetável IV Frascos- ampola c/ + 10 ml de solução diluente – 200 ampolas o qual só recebemos até o momento 60 ampolas; o empenho 1298/2024 de 22/04/2024,

medicamento Fentanila citrato 50 mcg/ml solução injetável – 50 ampolas o qual não recebemos, conforme anexo.

3. Apesar da autorização de empenho, seguido dos e-mails e contatos pelo telefônico realizados pelo Fiscal de Contratos deste órgão municipal, até a presente data a empresa não entregou os medicamentos empenhados e elencados acima, descumprindo os prazos do edital e Ata de registro de preços e comprometem o planejamento e manutenção do serviço da secretaria municipal de saúde.

4. Como bem expresso na cláusula 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preço nº. 18/2023, a saber: ***CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, conforme expedição pelo Setor de responsável da Prefeitura Municipal de Guareí. 5.2 – Os medicamentos serão recebidos no local indicado no termo contratual/nota de empenho, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial. 5.2.1 – Nos casos de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor os medicamentos devolvidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre pena das sanções previstas. 5.2.2 – A substituição dos medicamentos ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima. 5.2.3 – No Ato da entrega os medicamentos deverão conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. (grifei).***

5. Cabe ressaltar que, a secretaria de saúde realiza os pedidos de acordo com a demanda mensal, e a falta de materiais prejudicam a assistência aos usuários do serviço.

6. Esses produtos são de extrema necessidade, e a conduta da contratada está gerando prejuízos a Administração Pública e consequentemente, à Assistência à Saúde da população.

7. Destarte, conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Guareí vem, pela presente, notificar pela Vossa Senhoria – Representante **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ (MF) 56.081.482/0001-06 -** para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos insumos em apreço, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de insumos necessários para auxiliar atendimentos das Unidades de Saúde, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

8. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

9. Advirta-se: o não atendimento ao exposto caracteriza prejuízos a coletividade, sendo a persistência das inconsistências razões para rescisão unilateral e a aplicabilidade das sanções nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de junho 2024.

**FABIANA RODRIGUES PEREIRA SOARES**
Diretora Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ELISÂNGELA SIQUEIRA DE BARROS**
Chefe do Almoxarifado
Fiscal de Contratos da Saúde
Portaria nº 60 de 02/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail – secretariasaude@guarei.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.267/0001-31
*RUA SIQUEIRA CAMPOS, 322*
*FAX: (15) 32581493 – Caixa Postal 31 – CEP 18.250-000 – GUAREÍ - SP*


## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE GUAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 46.634.267/0001-31, com endereço na Rua Professora Ana Cândida Rolim, 45, Centro, Guareí, Estado de São Paulo por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Diretora Municipal de Saúde e Gestora da pasta, Sra. Fabiana Pereira Rodrigues Soares.

**NOTIFICADA**: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.714.493/0001-31, estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº 299 - Bairro Vila Ipiranga, município de Londrina, Estado do Paraná, representada pelo seu representante legal: Sheila Rodrigues Sampaio

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: DE NÃO ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**Senhor Representante,**

1. A empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** participou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Pregão nº 32/202, Processo nº 2263/2023.

2. Com a formalização do contrato e consequente dos termos nele previsto, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu o empenho nº 4197/2024 de 17/11/2023, o empenho 530/2023 de 08/02/2024, o empenho 1251/2024 de 16/04/2024 conforme anexo.

3. Apesar da autorização de empenho, seguido dos e-mails e contatos pelo telefônico realizados, até a presente data a empresa não entregou o medicamento CETOPROFENO 100MG IV empenhado, descumprindo os prazos do edital e Ata de registro de preços e comprometem o planejamento e manutenção do serviço da secretaria municipal de saúde.

4. Como bem expresso na cláusula 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preço nº 32/2023, a saber: ***"CLÁUSULA* QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, conforme expedição pelo Setor de responsável da Prefeitura Municipal de Guareí. 5.2 – Os medicamentos serão recebidos no local indicado no termo contratual/nota de empenho, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial. 5.2.1 – Nos casos de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor os medicamentos devolvidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre pena das sanções previstas. 5.2.2 – A substituição dos medicamentos ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima. **5.2.3 – No Ato da entrega os medicamentos deverão conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde" (grifei)**

5. Cabe ressaltar que, a secretaria de saúde realiza os pedidos de acordo com a demanda mensal, e a falta de medicamentos prejudicam a assistência aos usuários do serviço.

6. Esse medicamento é de extrema necessidade, e a conduta da contratada está gerando prejuízos a Administração Pública e consequentemente, à Assistência à Saúde da população.

7. Destarte, conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Guareí vem, pela presente, notificar pela Vossa Senhoria – **Representante FARMAMED**

**COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF)** 37.714.493/0001-31 para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega do medicamento em apreço, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de insumos necessários para auxiliar atendimentos das Unidades de Saúde, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

8. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

9. Advirta-se: o não atendimento ao exposto caracteriza prejuízos a coletividade, sendo a persistência das inconsistências razões para rescisão unilateral e a aplicabilidade das sanções nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de junho de 2024.

**FABIANA RODRIGUES PEREIRA SOARES**
Diretora Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ELISÂNGELA SIQUEIRA DE BARROS**
Chefe do Almoxarifado
Fiscal de Contratos da Saúde
Portaria nº 60 de 02/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
E-mail – secretariasaude@guarei.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.267/0001-31
*RUA SIQUEIRA CAMPOS, 322*
*FAX: (15) 32581493 – Caixa Postal 31 – CEP 18.250-000 – GUAREÍ - SP*


**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE**: **O MUNICÍPIO DE GUAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 46.634.267/0001-31, com endereço na Rua Professora Ana Cândida Rolim, 45, Centro, Guareí, Estado de São Paulo por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Diretora Municipal de Saúde e Gestora da pasta, Sra. Fabiana Pereira Rodrigues Soares.

**NOTIFICADA**: **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) 01.857.076/0001-09, estabelecida na Rua Avenida João Antunes dos Santos, nº 1137- Bairro Jardim Pinheiros, município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.274-290, representada pelo seu representante legal: Camilo de Leles Nogueira

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: ATRASO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS

**Senhor Representante,**

1. A empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** participou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Pregão nº 18/2023, Processo nº 1393/2023.

2. Com a formalização do contrato e consequente dos termos nele previsto, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu o empenho nº 2673/2024 de 17/07/2023, medicamentos: DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM – 200 AMP, PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 30 AMP, FOSFATO DISSODICO DE

DEXAMETASONA 1,5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML C/ 1ML + 1ML (REF. DEXALGEN) – 111 AMP; o empenho nº 4064/2023 de 07/11/2023, medicamentos: MICONAZOL CREME VAGINAL - 100 BISN, NISTATINA CREME VAGINAL - 300 BISN; o empenho nº 4062/2023 de 07/11/2023, medicamentos: SULFACETAMIDA SODICA 74 MG/G + TROLAMINA 21,67 MG/G BNG C/ 50 GRMS – 50 BISN; empenho nº 4066/2023 de 07/11/2023, medicamentos: DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM – 200 AMP, TIOCOLCHICOSIDO 4 MG INJETAVEL AMP 2ML – 243 AMP, DIAZEPAN 5 MG/ML SOL INJ C/ 02 ML – 60 AMP (PEDIDO ERA DE 260 AMP, FOI ENTREGUE 200 AMP), FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML + HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML C/ 1ML + 1ML (REF. DEXALGEN) – 150 AMP; o empenho 522/2024 de 08/02/2024, medicamentos FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML C/ 130ML - 06 FRS (PEDIDO ERA DE 30 FRS, FOI ENTREGUE 24 FRS); empenho nº 528/2024 de 08/02/2024, medicamento: DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM – 300 AMP; empenho nº 1131/2024 de 08/04/2024, medicamento: DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM – 300 AMP; empenho nº 1294/2024 de 22/04/2024, medicamento: FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL C/ 5ML – 30 AMP conforme anexo.

3. Apesar da autorização de empenho, seguido dos e-mails e contatos pelo telefônico realizados pelo Fiscal de Contratos deste órgão municipal, até a presente data a empresa não entregou os medicamentos empenhados e elencados acima, descumprindo os prazos do edital e Ata de registro de preços e comprometem o planejamento e manutenção do serviço da secretaria municipal de saúde.

4. Como bem expresso na cláusula 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preço nº. 18/2023, a saber:

***"CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, conforme expedição pelo Setor de responsável da Prefeitura Municipal de Guareí. 5.2 – Os medicamentos serão recebidos no local indicado no termo contratual/nota de empenho, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o***

***atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial. 5.2.1 – Nos casos de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor os medicamentos devolvidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre pena das sanções previstas. 5.2.2 – A substituição dos medicamentos ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima. 5.2.3 – No Ato da entrega os medicamentos deverão conter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde (grifei).***

5. Cabe ressaltar que, a secretaria de saúde realiza os pedidos de acordo com a demanda mensal, e a falta de materiais prejudicam a assistência aos usuários do serviço.

6. Esses produtos são de extrema necessidade, e a conduta da contratada está gerando prejuízos a Administração Pública e consequentemente, à Assistência à Saúde da população.

7. Destarte, conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Guareí vem, pela presente, notificar pela Vossa Senhoria – Representante **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF)** 01.857.076/0001-09 - para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos insumos em apreço, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de insumos necessários para auxiliar atendimentos das Unidades de Saúde, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

8. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

9. Advirta-se: o não atendimento ao exposto caracteriza prejuízos a coletividade, sendo a persistência das inconsistências razões para rescisão unilateral e a aplicabilidade das sanções nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Guareí, 06 de junho de 2024.

**FABIANA RODRIGUES PEREIRA SOARES**
Diretora Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ELISÂNGELA SIQUEIRA DE BARROS**
Chefe do Almoxarifado
Fiscal de Contratos da Saúde
Portaria nº 60 de 02/05/2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

**EDITAL Nº 06**

**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS OFICIAIS E CADERNOS DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA; DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da empresa Planexcon - Gestão Pública e Empresarial Ltda, com supervisão da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 101/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente edital contendo a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS OFICIAIS E CADERNOS DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA; DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

O resultado dos recursos eventualmente apresentados em face dos Gabaritos Oficiais das provas objetivas, Cadernos de Questões das Provas Objetivas e Classificação Provisória, poderão ser consultados pelo próprio candidato recorrente na sua área restrita, através do site www.planexcon.com.br.

Ressalta que, nos termos do item 7.17 do Edital 01, os pontos correspondentes às questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

Divulga, assim, o **GABARITO OFICIAL ALTERADO MEDIANTE RECURSO (Cargo de Controlador Interno)**, conforme **Anexo I** e a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos aprovados, nos termos do **Anexo II**.

E assim, fica **HOMOLOGADO** em definitivo o **presente Concurso Público nº 01/2024** para que surtam os devidos efeitos legais.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites *www.camaraguarei.sp.gov.br* e *www.planexcon.com.br*, na sede da Câmara Municipal de Guareí e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.

Guareí, 07 de junho de 2024.

**ROBERTO MOMBERG VIEIRA**
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

### ANEXO I - GABARITO OFICIAL ALTERADO MEDIANTE RECURSOS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CONTROLADOR INTERNO | | | | | | | | | |
| 01: E | 02: B | 03: C | 04: E | 05: A | 06: E | 07: A | 08: A | 09: E | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: C | 16: B | 17: C | 18: E | 19: B | 20: E |
| 21: A | 22: C | 23: D | 24: E | 25: B | 26: A | 27: B | 28: D | 29: A | 30: D |
| 31: C | 32: E | 33: E | 34: B | 35: A | 36: C | 37: B | 38: A | 39: E | 40: B |
| 41: D | 42: E | 43: C | 44: A | 45: A | 46: E | 47: E | 48: C | 49: D | 50: D |
| 02 - OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| 01: E | 02: B | 03: C | 04: E | 05: A | 06: E | 07: A | 08: A | 09: E | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: C | 16: C | 17: E | 18: D | 19: A | 20: B |
| 21: C | 22: E | 23: D | 24: C | 25: A | 26: C | 27: B | 28: D | 29: E | 30: A |
| 31: C | 32: B | 33: A | 34: C | 35: E | 36: E | 37: E | 38: C | 39: D | 40: D |
| 03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SOM | | | | | | | | | |
| 01: E | 02: B | 03: C | 04: E | 05: A | 06: E | 07: A | 08: A | 09: E | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: C | 16: E | 17: C | 18: E | 19: D | 20: A |
| 21: C | 22: B | 23: C | 24: E | 25: B | 26: D | 27: A | 28: A | 29: B | 30: B |
| 31: D | 32: E | 33: D | 34: B | 35: A | 36: E | 37: E | 38: C | 39: D | 40: D |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

### ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

**01 - CONTROLADOR INTERNO - GUAREÍ**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | LP | MAT | CE | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001880 | MELISSA SIQUEIRA DE BARROS | ###.###.058-24 | 5,60 | 4,20 | 44,10 | 2,20 | 56,10 | 1º | Classificado |
| 0002220 | REGIANE NOGUEIRA DIAS DE MELO MOMBERG | ###.###.288-08 | 8,40 | 2,80 | 41,65 | 2,20 | 55,05 | 2º | Classificado |
| 0000350 | NORRANI ÉLEN DE OLIVEIRA | ###.###.568-06 | 5,60 | 2,80 | 44,10 | 1,10 | 53,60 | 3º | Classificado |
| 0000260 | WAGNER GUIMARAES BANDEIRA | ###.###.187-08 | 7,00 | 5,60 | 36,75 | 2,20 | 51,55 | 4º | Classificado |
| 0000510 | LARISSE RODRIGUES MOMBERG | ###.###.918-06 | 5,60 | 5,60 | 39,20 | 1,10 | 51,50 | 5º | Classificado |
| 0001220 | JOAO PAULO BAPTISTA PINTO | ###.###.418-30 | 4,20 | 7,00 | 36,75 | 2,20 | 50,15 | 6º | Classificado |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

### ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

**02 - OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO - GUAREÍ**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | LP | MAT | CE | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001920 | EMANUELLY VICTORIA INÁCIO COSTA | ###.###.128-50 | 4,80 | 11,00 | 51,00 | 3,00 | 69,80 | 1º | Classificado |
| 0001690 | GILSON CREPALDI | ###.###.308-02 | 12,00 | 6,60 | 48,00 | 3,00 | 69,60 | 2º | Classificado |
| 0000490 | FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA | ###.###.558-13 | 19,20 | 11,00 | 39,00 | 0,00 | 69,20 | 3º | Classificado |
| 0000650 | PAULO ISAIAS VOLPATO DA SILVA | ###.###.628-06 | 14,40 | 4,40 | 48,00 | 2,00 | 68,80 | 4º | Classificado |
| 0001080 | PAULO RICARDO RODRIGUES | ###.###.978-26 | 9,60 | 11,00 | 45,00 | 3,00 | 68,60 | 5º | Classificado |
| 0002500 | LETICIA MOMBERG DOS SANTOS | ###.###.808-89 | 4,80 | 11,00 | 48,00 | 3,00 | 66,80 | 6º | Classificado |
| 0000330 | EMILIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | ###.###.238-69 | 14,40 | 11,00 | 39,00 | 2,00 | 66,40 | 7º | Classificado |
| 0001370 | CÁSSIA MOMBERG DE BARROS | ###.###.788-28 | 9,60 | 11,00 | 42,00 | 2,00 | 64,60 | 8º | Classificado |
| 0000390 | TIAGO NEVES DE ALMEIDA | ###.###.288-04 | 4,80 | 8,80 | 48,00 | 3,00 | 64,60 | 9º | Classificado |
| 0000930 | ANA CAROLINA DE MORAIS RAMOS | ###.###.718-88 | 9,60 | 11,00 | 42,00 | 1,00 | 63,60 | 10º | Classificado |
| 0002360 | BRUNO JOSÉ DE BRITO MIGUEL | ###.###.298-04 | 7,20 | 11,00 | 42,00 | 3,00 | 63,20 | 11º | Classificado |
| 0000130 | IAGO PIERONI DA COSTA ANDRADE | ###.###.948-96 | 7,20 | 11,00 | 42,00 | 3,00 | 63,20 | 12º | Classificado |
| 0001360 | REINALDO LIMA DE MATOS | ###.###.528-80 | 7,20 | 8,80 | 45,00 | 2,00 | 63,00 | 13º | Classificado |
| 0001730 | VANESSA LOPES DE MEIRA | ###.###.438-86 | 4,80 | 11,00 | 42,00 | 4,00 | 61,80 | 14º | Classificado |
| 0001460 | LARISSA MARIA RODRIGUES DE BARROS | ###.###.868-71 | 9,60 | 11,00 | 39,00 | 1,00 | 60,60 | 15º | Classificado |
| 0002140 | PRISCILA RODRIGUES DE BARROS | ###.###.228-74 | 9,60 | 8,80 | 42,00 | 0,00 | 60,40 | 16º | Classificado |
| 0001130 | GABRIELY APARECIDA DE MORAES | ###.###.088-96 | 4,80 | 8,80 | 45,00 | 1,00 | 59,60 | 17º | Classificado |
| 0001230 | VALQUÍRIA PACHECO MACHADO | ###.###.738-06 | 2,40 | 6,60 | 48,00 | 1,00 | 58,00 | 18º | Classificado |
| 0001480 | GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA | ###.###.578-52 | 2,40 | 11,00 | 42,00 | 2,00 | 57,40 | 19º | Classificado |
| 0001160 | RENATO CARDOZO NETO | ###.###.678-79 | 12,00 | 11,00 | 30,00 | 2,00 | 55,00 | 20º | Classificado |
| 0000090 | THAIS VIEIRA BUENO | ###.###.938-83 | 7,20 | 6,60 | 39,00 | 2,00 | 54,80 | 21º | Classificado |
| 0000780 | KELLY IDA MARIA GUAGLIO | ###.###.158-11 | 7,20 | 8,80 | 36,00 | 2,00 | 54,00 | 22º | Classificado |
| 0001770 | JOSINALDO JOSÉ DA SILVA | ###.###.157-20 | 7,20 | 2,20 | 39,00 | 4,00 | 52,40 | 23º | Classificado |
| 0002470 | JÉSSICA DE JESUS SILVA | ###.###.918-08 | 2,40 | 6,60 | 42,00 | 1,00 | 52,00 | 24º | Classificado |
| 0000300 | RAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ###.###.208-37 | 2,40 | 6,60 | 42,00 | 1,00 | 52,00 | 25º | Classificado |
| 0002000 | MARILIA DE ANDRADE ALMEIDA MATSUMOTO | ###.###.168-93 | 7,20 | 6,60 | 36,00 | 2,00 | 51,80 | 26º | Classificado |
| 0000610 | LORAYNE HELEN DE FREITAS MORAIS | ###.###.188-19 | 9,60 | 2,20 | 39,00 | 1,00 | 51,80 | 27º | Classificado |
| 0002040 | NATALI DA SILVA MAXIMO | ###.###.118-25 | 9,60 | 4,40 | 36,00 | 1,00 | 51,00 | 28º | Classificado |
| 0000110 | JEFERSON MORAES DE CAMARGO | ###.###.578-07 | 4,80 | 4,40 | 39,00 | 2,00 | 50,20 | 29º | Classificado |
| 0002010 | ELTON RODRIGO AMÉRICO MATSUMOTO | ###.###.588-52 | 0,00 | 11,00 | 36,00 | 3,00 | 50,00 | 30º | Classificado |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ**
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON

### ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

**03 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SOM - GUAREÍ**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | LP | MAT | CE | CG | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000430 | GUILHERME RICHARD BARROS LIMA DA COSTA | ###.###.518-96 | 19,20 | 11,00 | 36,00 | 2,00 | 68,20 | 1º | Classificado |
| 0000890 | JAINE MARIA SCRUPH MARTINS | ###.###.378-64 | 12,00 | 11,00 | 39,00 | 2,00 | 64,00 | 2º | Classificado |
| 0001760 | ROBSON RODRIGO DOS SANTOS | ###.###.998-95 | 7,20 | 11,00 | 42,00 | 1,00 | 61,20 | 3º | Classificado |
| 0001630 | IGOR HENRIQUE MOMBERG RODRIGUES | ###.###.458-77 | 9,60 | 11,00 | 33,00 | 3,00 | 56,60 | 4º | Classificado |
| 0000960 | LOUIZE DINIZ TEIXEIRA FERREIRA | ###.###.388-06 | 14,40 | 8,80 | 30,00 | 3,00 | 56,20 | 5º | Classificado |
| 0000900 | DIEGO TEIXEIRA | ###.###.840-60 | 4,80 | 8,80 | 39,00 | 2,00 | 54,60 | 6º | Classificado |
| 0000530 | ITALO DE CAMPOS VICENTINI | ###.###.458-01 | 7,20 | 11,00 | 33,00 | 2,00 | 53,20 | 7º | Classificado |
| 0000210 | HUGO GOMES DE MORAIS ALMEIDA | ###.###.738-40 | 9,60 | 8,80 | 33,00 | 0,00 | 51,40 | 8º | Classificado |
| 0001390 | GUILHERME SICILIANO SANTOS | ###.###.788-50 | 7,20 | 8,80 | 33,00 | 2,00 | 51,00 | 9º | Classificado |

**Total de Classificados: 45**
**Total de Desclassificados: 0**